



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

RESOLUÇÃO N. 001/2024

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da EMUSA – Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social, registrado através do NIRE 335.000279-4, em sua Seção I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações da EMUSA – Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, em seu Art. 165, parágrafos 3º e 4º:

§ 3º O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso I do caput será reajustado anualmente, com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, contados da publicação da Lei nº 13.303/2016, ou seja, 30 de junho de 16, valores estes que serão divulgados no Portal da EMUSA na internet e consolidados através de Resolução específica aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 4º O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso II do caput será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contados da publicação da Lei nº 13.303/2016, em 30 de junho de 16, valores estes que serão divulgados no Portal da EMUSA na internet e consolidados através de resolução específica aprovada pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado os limites constantes do Art. 165, incisos I e II, passando a vigorar o texto do referido artigo 165, sem eus incisos I e II,

Art. 165 É dispensável a realização de licitação pela EMUSA:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;




**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

*II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.518,66 (setenta e quatro mil ,
quinhhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) e para alienações desde que não se
refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser
realizado de uma só vez;*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Niteroi, 26 de setembro de 2024 .


André Luis da Cruz Fidalgo
Presidente do Conselho


Dayse Nogueira Monassa
Conselheira


Luiz Antonio Francisco Vieira
Conselheiro


Vicente Augusto Temperini Marins
Conselheiro


Antonio Carlos Lourosa de Souza
Junior
Presidente da EMUSA